



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

NAJLA BARAÚNA PEREIRA

**SOB O ESTIGMA DA “EMPREGADA”. A MULHER NEGRA E O TRABALHO
DOMÉSTICO: DO LEGADO DE LAUDELINA CAMPOS DE MELO ÀS
CONQUISTAS DA LEGISLAÇÃO LCP 150-2015**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2022

NAJLA BARAÚNA PEREIRA

**SOB O ESTIGMA DA “EMPREGADA”. A MULHER NEGRA E O TRABALHO
DOMÉSTICO: DO LEGADO DE LAUDELINA CAMPOS DE MELO ÀS
CONQUISTAS DA LEGISLAÇÃO LCP 150-2015**

Projeto do trabalho de conclusão do curso (TCC), apresentado ao Instituto de Humanidades e Letras dos Malês – IHLM, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Orientador: Prof. Dr. Jorge Lúzio Matos Silva.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2022

NAJLA BARAÚNA PEREIRA

**SOB O ESTIGMA DA “EMPREGADA”. A MULHER NEGRA E O TRABALHO
DOMÉSTICO: DO LEGADO DE LAUDELINA CAMPOS DE MELO ÀS
CONQUISTAS DA LEGISLAÇÃO LCP 150-2015**

Projeto do trabalho de conclusão do curso (TCC), apresentado ao Instituto de Humanidades e Letras dos Malês – IHLM, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Humanidades.

Aprovada em: 03/08/2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jorge Lúzio Matos Silva (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof.^a Dr.^a Idalina Maria Almeida de Freitas

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof. Dr. Victor Martins de Souza

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	JUSTIFICATIVA	6
3	PROBLEMATIZAÇÃO	8
4	OBJETO DE ESTUDO	10
4.1	O PIONEIRISMO DE LAUDELINA CAMPOS DE MELO	10
4.2	OS AVANÇOS NA LEGISLAÇÃO: DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 À LCP 150-2015	11
5	HIPÓTESE	12
6	OBJETIVOS	13
6.1	GERAL	13
6.2	ESPECÍFICOS	13
7	FONTES E METODOLOGIA DE PESQUISA	14
	Referências	15

1 INTRODUÇÃO

Existe ao longo da história uma luta constante de classes, entre conflitos, acordos e interesses. Desde o tempo da escravidão no Brasil até os dias atuais podemos observar o quanto tem sido árdua e sangrenta, muitas vezes, a busca por igualdade na sociedade brasileira. Nesse sentido, podemos destacar aqui a luta constante de homens e mulheres, negros e negras, nos setores do mundo do trabalho. Não é difícil encontrar em diversas áreas de trabalho a desigualdade entre homens e mulheres negras, verso homem branco e mulher branca. São muitas vezes estarrecedoras algumas das condições sub-humanas impostas às pessoas de pele escura, como herança da escravidão.

“A discriminação por gênero e por raça no mercado de trabalho nacional ajuda a explicar os diferenciais de rendimento médio, mesmo quando há o mesmo nível de escolaridade (Cacciamali; Hirata, 2005)”. As autoras relatam neste trecho que muitas vezes não é o grau de escolaridade que vai impedir que a discriminação racial aconteça. A desvalorização vem impregnada no racismo em que as pessoas carregam. Não há empatia, e nem sequer um olhar de compaixão pelo esforço feito por essas pessoas que buscam se qualificar para o mercado de trabalho.

Quero destacar neste Projeto de Pesquisa as mulheres negras trabalhadoras domésticas que exercem na maioria das vezes o papel de mãe e pai ao mesmo tempo, chamadas de “mães solo”, e que tem na maioria das vezes que deixar seus filhos com algum vizinho ou parente para cuidar de outros filhos... Essas mulheres dotadas de conhecimentos gerais, são submetidas a trabalhos, muitas vezes humilhantes e são consideradas como “quase da família”, mas na verdade não passam, meramente, de “empregadas”.

Conforme o livro “Trajetórias das desigualdades” organizado por Marta Arretche (2015), entre os anos de 1960/2010 no Brasil houve muitas transformações econômicas e sociais. De acordo com a autora, a maioria da população vivia em zona rural e era vista como analfabeta, funcionalmente. Um aspecto muito importante que a autora destaca é que mesmo nestes lugares chamados de zona rural, a força de trabalho ainda era de predominância masculina. As mulheres eram de pequena porcentagem no trabalho fora de casa. Fica nítido o estigma que vem impregnado de anos que as mulheres carregam, onde os homens machistas tentam incutir nas mentes que a mulher foi criada para estar em casa cuidando da educação dos filhos, dos afazeres domésticos e sendo submissas aos seus maridos, sendo impedidas de exercerem uma profissão fora de casa.

A discriminação no mercado de trabalho em relação às mulheres é total, e o machismo

é de grande escala. Observando esses fatos conseguimos diagnosticar como o machismo opera dentro e fora das empresas, como por exemplo: cargos de chefia ou supervisão são voltados, geralmente, para o sexo masculino, e as mulheres em sua grande maioria ficam responsáveis por funções “menos importantes”, como pelo atendimento ao público. Estudos tem nos mostrado que mulheres negras têm mais dificuldades para obter uma inserção regular no mercado de trabalho, mesmo quando a economia está forte.

É importante ressaltar a proporção de ocupados em situações de trabalhos vulneráveis, assalariados sem carteira assinada, autônomos que trabalham para o público, trabalhador familiar não remunerado e trabalhadores domésticos (Dieese, 2012), cujos números são bem maiores entre os negros do que entre os não negros, sendo particularmente bastante elevada entre as mulheres negras, muitas delas no trabalho doméstico por falta de oportunidades melhores.

De acordo com Proni e Gomes (2015), a taxa de desocupação masculina passou de 4,1% para 6,6%, enquanto a taxa feminina passou de 5,8% para 8,6% no mesmo período. Percebemos então um desequilíbrio total no que se refere ao mercado de trabalho.

Já existem estudos que vem tentando trazer indicadores para mostrar o quanto é maçante e perverso esse sistema que engloba a economia. Há uma distribuição desigual muito grande, e dentro dessa máquina que é o sistema capitalista, quem fica com a pior parte são os trabalhadores que são obrigados a exercer funções muitas vezes precárias.

Alguns/as pesquisadores/as se destacam nessa busca constante de mostrar à sociedade o papel e a importância da igualdade no mercado de trabalho, a saber, como anteriormente citado, e que tem se debruçado nesse universo que engloba essas misturas de pessoas, principalmente com destaque para a presença e a força da mulher negra. É também de suma importância destacar o valioso papel da mulher negra na manutenção e preservação das culturas africanas e afro-brasileiras como também onde elas se encontram em maioria, como domésticas em casas de família.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Pesquisa pela importância de abordar a questão dos desafios da inserção da mulher negra no mercado de trabalho, tendo em vista todo o processo histórico de negação de direitos, de marginalização e preconceitos enfrentados pelas mulheres na vida profissional, contando ainda com a distinção salarial que muito contribui para a

desvalorização da mão de obra feminina, que tem no trabalho doméstico um efeito deste quadro. Desta forma, a pesquisa em questão é muito importante uma vez que reafirma as lutas das mulheres em prol de uma vida livre de preconceitos e com justiça social, à exemplo do que defendeu em sua história de vida, Laudelina de Campos Melo (1904-1991), empregada doméstica pioneira no ativismo da sua categoria, uma figura importante do movimento negro, uma grande ativista, defensora das empregadas domésticas. Desse modo, a pesquisa preocupa-se ainda em analisar a fundamentação legal acerca dos direitos das empregadas domésticas, e os avanços na legislação.

E neste sentido, é de conhecimento geral, que o mundo está cada vez menos estático, cujas demandas tendem ou podem não ser monopolizadas. Podem não ser precisamente porque a dinâmica das rotinas hoje em dia leva-nos a discutir as questões de gênero nas atividades diárias. Quero com isso realçar que discutir gênero constitui caminho para entendermos a dinâmica da inserção das mulheres negras no mercado de trabalho, pois o assunto remete-nos a uma interseccionalidade.

A interseccionalidade é uma noção cunhada pela primeira vez pela autora estadunidense Kimberlé Crenshaw, e diz respeito à necessidade de estudar as sobreposições entre raça e gênero para compreender adequadamente certas formas de discriminação que as teorias até então não tratavam bem. As ideias feministas e antirracistas anteriores às suas reflexões tomavam, respectivamente, o machismo e o racismo como fenômenos que atingiam de forma homogênea os indivíduos a eles sujeitos, de forma que, se alguém fosse alvo de ambos simultaneamente, como uma mulher negra, as opressões simplesmente se somariam. (MACIEL, p.126)

Voltando à primeira abordagem, a discussão mais ampla, certamente começa no espaço que é dado à própria mulher negra na sociedade e o espaço ou lugar que elas poderiam ocupar em contextos de trabalho na sociedade brasileira.

Mulheres e homens ao longo de boa parte da história da humanidade desempenhavam papéis sociais muito diferentes. Mas do que se trata o papel social? Segundo a Sociologia, trata-se das funções e atividades exercidas pelo indivíduo em sociedade, principalmente ao desempenhar suas relações sociais ao viver em grupo. A vida social pressupõe expectativas de comportamentos entre os indivíduos, e dos indivíduos consigo mesmos. Essas funções e esses padrões comportamentais variam conforme diversos fatores, como classe social, posição na divisão social do trabalho, grau de instrução, credo religioso e, principalmente, segundo o sexo. Dessa forma, as questões de gênero dizem respeito às relações sociais e aos papéis sociais desempenhados conforme o sexo do indivíduo, sendo o papel da mulher o mais estudado e discutido dentro dessa temática, haja vista a desigualdade sexual existente com prejuízo para a figura feminina. Assim, enquanto o sexo da pessoa está ligado ao aspecto biológico, o gênero (ou seja, a feminilidade ou masculinidade enquanto comportamentos e identidade) trata-se de uma construção cultural, fruto da vida em sociedade. Em outras palavras, as coisas de menino e de menina, de homem e de mulher, podem variar temporal e historicamente, de cultura em cultura, conforme

convenções elaboradas socialmente. (RIBEIRO, 2021).

Importa realçar que esta construção vem sendo até certo ponto modificada, uma vez que a sociedade vem se configurando cada vez menos estática na sua concepção de mundo, até por que as culturas tendem a ser mutáveis de acordo com os períodos e as demandas que trazem para o mundo. Assim como outros países, o Brasil passou por um período de colonização e de escravidão que resultou no processo de inferiorização de uma raça em relação à outra. Com a abolição da escravatura, muitos foram os escravos deixados ao relento, excluídos, sem propriedade nenhuma e sem qualquer tipo de acesso.

A abolição da escravatura, que aconteceu no Brasil em 13 de maio de 1888, foi um dos acontecimentos mais importantes de nossa história. Esse foi um assunto que atravessou o debate político no Brasil durante todo o século XIX, e a abolição só aconteceu por meio de uma campanha popular aliada à resistência dos escravos. Com a abolição, os escravos conquistaram a sua liberdade e seus antigos donos não receberam nenhum tipo de indenização por isso. [...] Muitas vezes também, os grandes fazendeiros e antigos donos de escravos impediam que os libertos fizessem suas mudanças. Muitos desses eram ameaçados fisicamente para que não se mudassem, e outra estratégia utilizada era a de tomar a tutoria dos filhos dos escravos. Inúmeros grandes proprietários acionavam a justiça para ter a tutoria sobre os filhos dos libertos e com isso forçavam esses a permanecerem em sua propriedade. Houve, inclusive, casos de filhos de libertos que foram sequestrados. (SILVA c2021)

Esta situação prejudicou a progressão e o desenvolvimento desta comunidade no Brasil, de tal modo que passou a dificultar o acesso às estruturas etárias do país, bem como destacarem-se como sujeitos das suas histórias. Este contexto com certeza leva-nos a entender a que ponto a população negra brasileira se encontrava após a abolição, e com isso termos uma visão do como se vai dar a integração das mulheres no mercado de trabalho. Faz-se necessário entender esta contextualização, pois atende a marcos e questões fundamentais a serem levadas em consideração na análise que nos propomos, e o trabalho doméstico na perspectiva das mulheres negras é uma possibilidade evidente.

3 PROBLEMATIZAÇÃO

Atualmente, apesar de toda mobilização do movimento feminista, como demonstram os estudos de Ângela Davis (2016), após anos de lutas das mulheres por igualdade, as mulheres, no ambiente de trabalho, sofrem ainda preconceito e assédios sexual e moral, sendo vítimas constantes de ataques, piadas que soam como brincadeiras despreziosas. Desta

forma, é de fato uma luta ser mulher no mercado de trabalho, por mais bem preparada, por melhores qualificações que se tenha.

As questões que perpassam a discussão acerca do desemprego da mulher no Brasil em comparação às taxas de desemprego masculina, chegam a ser assombrosas, ou seja, mulheres, historicamente sofrem mais com tais questões, tendo em vista que esse preconceito se acentua quando se trata de mulheres pretas. Sabe-se que o mercado de trabalho se comporta numa escala de valorização que segue a seguinte ordem: homens brancos, homens pardos e pretos, mulheres brancas, mulheres pardas e pretas.

O pensamento feminista e a visão feminina da sociedade referem-se à luta das mulheres pela igualdade de direitos e condições de igualdade. A inserção das mulheres no mercado de trabalho representou uma mudança de sua posição na sociedade promovendo autonomia, reforçando sua consciência sobre seus próprios direitos. Essa mudança trouxe transformações nas áreas social, familiar, de valores e de papéis a elas atribuídos. Contudo, apesar das evoluções conquistadas pelo movimento feminista, a realidade de uma condição de igualdade de oportunidades para as mulheres está longe de ser real e sua importância ainda não é reconhecida nos ambientes sociais em que atua. (Mello; 2011 p 01)

Desta forma, essa estrutura organizacional do mercado, exposta no parágrafo anterior, se mantém no momento das contratações, priorizando os trabalhadores por gênero e cor, na ordem exposta, bem como no momento da decisão salarial. Homens brancos ganham mais que homens negros, esses dois ganham mais que mulheres brancas e pretas, e mulheres brancas ainda conseguem ganhar mais que as mulheres pretas. Essa é a desigualdade racial e de gênero no Brasil, assim nua e crua, sem efeitos.

Ao pensar em Igualdade de gênero pensamos no famoso discurso de Martin Luther King de 28 de agosto de 1963, onde ele diz: “Eu tenho um sonho de que meus quatro filhinhos, um dia, viverão numa nação onde não serão julgados pela cor de sua pele e sim pelo conteúdo de seu caráter.” King falava da necessidade de união e coexistência harmoniosa entre negros e brancos no futuro; quase meio século depois, a questão do racismo ainda é presente em nosso meio, muitas vezes, de forma disfarçada, pois ainda há quem desrespeite os direitos humanos. Com o intuito de inibir situações de preconceito, a Constituição garante direitos e pune a prática do racismo. (Mello; 2011 p 89)

Desse modo, vale trazer à tona dados estatísticos do IBGE¹, o qual mostra que a discrepância nas taxas de desemprego entre mulheres pretas e brancas é alta, e os índices de desemprego variam de 12,1% à 18,6%. Ou seja, as mulheres entre si, por questões raciais ganham mais ou menos a depender da cor da sua pele. Quando essa comparação é feita entre

¹ Disponível em: <https://conteudo.imguol.com.br/blogs/79/files/2014/06/taxa-de-desemprego-no-pais-1.jpg>.

homens percebemos que a taxa de desemprego para pretos é de 11,5%, já para os brancos é de 9,6%, e se compararmos com os dados revelados acerca das mulheres, percebemos que esses números são inferiores. Ou seja, para as trabalhadoras domésticas, negras em grande parte, o quadro é muito mais crítico.

4 OBJETO DE ESTUDO

A trajetória da mulher negra no trabalho doméstico: do pioneirismo de Laudelina Campos de Melo à legislação LCP 150-2015.

4.1 O PIONEIRISMO DE LAUDELINA CAMPOS DE MELO

Laudelina Campos de Melo está entre as pessoas importantes na história do negro no Brasil, muitas vezes apagada pelo racismo, e que tem no seu legado muitas possibilidades de estudos a serem feitos.

Laudelina Campos de Mello, nasceu em Poços de Caldas, Minas Gerais, em 12 de outubro do ano de 1904, após a abolição da escravidão, ou seja, apenas 16 anos depois. A mãe de Laudelina trabalhava como empregada doméstica na família que foi proprietária dos seus avós. Portanto, ao mencionarmos a Laudelina, não estamos simplesmente falando de uma mera sindicalista que defendeu os direitos das empregadas domésticas, mas estamos falando de alguém que nasceu pouco tempo após a abolição da escravidão, e remonta-se então a escravidão a fim de reconstruir a história de Laudelina, uma mulher descendente de escravizados que muito lutou pelos direitos das trabalhadoras domésticas, cuja história precisa ser amplamente contada.

Nascida em 1904 na cidade de Poços de Caldas, em Minas Gerais, a vida da pequena Nina, neta de escravizados, fora embalada pelas opressões de um projeto de país que não contava com a sua presença. Desenvolvia-se a chamada Primeira República, inicialmente sob o comando das espadas dos militares e posteriormente sob o cabresto da aristocracia rural brasileira e com ela a elaboração de projetos nacionais que sustentavam o Brasil como uma nação branca em seu cerne e os africanos e seus descendentes, recém-libertos, como elementos estrangeiros a essa nação. Influenciados pelos motes da eugenia - teoria científica que adapta o darwinismo à esfera do social - alguns destes projetos previam solucionar os problemas da sociedade brasileira eliminando as “raças inferiores”, ou seja planejavam o triunfo do embranquecimento para a regeneração de um Brasil que consideravam “atrasado” na perspectiva positivista de progresso. Assim, a cidadania, intrínseca a qualquer república de fato, não foi pensada para esses sujeitos. (CRESPO; 2019, p. 163)

Laudelina trabalhou desde muito cedo para ajudar sua mãe a criar os seus 5 irmãos. Assim, destaca-se que ela só estudou até a 3ª série do antigo “Primário”, tendo interrompido os seus estudos para trabalhar e ajudar a sua mãe. Fez parte do clube 13 de maio, tendo sido presidente desta agremiação. Laudelina morou ainda em Santos, participou de um clube negro, um espaço em que as pessoas se uniam para prestar ajudas comunitárias.

Sua atuação política fora marcada pelas relações com diversos militantes negros, comunistas e sindicalistas e o contato e interlocução com as várias organizações políticas distintas como a Frente Negra Brasileira, o Partido Comunista e o Teatro Experimental do Negro fazem parte das suas histórias. Organizações recreativas e educativas voltadas para a afirmação do povo negro, como o concurso de beleza Pérola Negra, o Clube 13 de Maio e a Escola de Bailados Santa Efigênia foram obras de sua criação e articulação. (CRESPO; 2019, p. 164)

Mas foi só em 1936, ao se filiar ao Partido Comunista Brasileiro, que se consolidou com a abertura da associação dos trabalhadores domésticos em Santos. Essa associação foi uma das pioneiras junto com a associação de trabalhadoras domésticas de São Paulo, e foi fechada durante o período do Estado Novo.

A Laudelina foi também uma grande ativista do Movimento Negro, tendo participado também de teatro. Em 1957 ela fundou o Pérola Negra, que era um baile de debutantes para meninas negras, e assim, pode-se dizer que a sua trajetória esteve entre o ativismo negro e a luta em prol das empregadas domésticas.

4.2 OS AVANÇOS NA LEGISLAÇÃO: DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 À LCP 150-2015

Ao abordar os direitos dos trabalhadores domésticos é fundamental destacar a Constituição de 1988, a qual trouxe grandes mudanças para o cenário da profissão de empregados domésticos, garantindo direitos e condições dignas de trabalho, coerentemente ao que foi denominada como Constituição Cidadã.

Tendo em vista a defesa dos direitos do cidadão, a Constituição Federal traz em seus artigos, diversos princípios, expressos e implícitos, que visam de alguma forma garantir os direitos dos cidadãos brasileiros, regulando as relações entre o Estado e os cidadãos e cidadãs. Paralelo a isso, tem-se a Declaração Universal dos Direitos humanos, que traz uma abordagem acerca dos Direitos Humanos, apontando a importância do respeito aos direitos fundamentais, a importância de assegurar a todos uma vida digna, com assistência alimentar, de saúde, garantindo que todos tenham acesso aos recursos necessários para sua

sobrevivência.

O Direito do Trabalho busca, diante de sua evolução, alcançar a forma mais digna de valorização do trabalho humano. Assim, além de uma forma de efetivação da dignidade, há de se notar sua expressiva influência no aspecto pessoal, social e econômico dos trabalhadores. (Castro et al, p.14)

Vale destacar que atualmente, tem-se o entendimento de desigualdade em uma relação entre empregado e empregador, e a fim de reparar essa relação onde o empregado fica em uma situação desfavorável, o Ministério do Trabalho entra em cena, para além da prerrogativa dos sindicatos que podem ser substitutos nas ações que dizem respeito aos seus associados. Assim, busca-se a partir da evolução na legislação garantir os direitos de toda uma classe, assegurando aos trabalhadores seus direitos, o que se estende ao trabalho doméstico.

A Constituição Federal de 1988 majorou significativamente os direitos da categoria dos trabalhadores domésticos, pois estendeu a estes trabalhadores alguns dos direitos que estavam garantidos aos trabalhadores urbanos e rurais, tais como: salário mínimo; irredutibilidade do salário, salvo negociação; décimo terceiro salário; repouso semanal remunerado preferencialmente ao domingo; gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias; licença paternidade; aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias; aposentadoria; integração na previdência social (Trabalho Doméstico: direitos e deveres: orientações; 2013.36 p). (Marize; Fernanda, p. 431; 2014).

A LC 150 de 2015 para os empregados domésticos mudou completamente a vida do empregado doméstico, os quais desde 1988 já vinham recebendo direitos, os quais são necessários para compensar longos anos de trabalhos, que muitas das vezes eram prestados em condições análogas à escravidão. Ou seja, de 1988 até os dias atuais a classe dos empregados domésticos recebeu mais de 24 direitos, uma verdadeira onda de avanços para a classe.

A lei de LCP 150, de 2015 (Lei complementar) traz definições para quem é o empregado doméstico, definindo este como a pessoa que presta trabalhos pessoais, recebendo salário, sob requisito de subordinação, habitualidade, onerosidade, pessoalidade e deve ser prestado por uma pessoa física.

5 HIPÓTESE

De modo geral, vale destacar que as mulheres quando ocupam as posições de liderança

dentro das organizações são destacadas no tocante a sua praticidade e maestria para resolução de problemas, sendo mais sensatas na tomada de decisões, agindo sem impulsividade, analisando as questões a fim de tomarem decisões fundamentadas.

Não obstante, ainda há muito preconceito e as mulheres acabam encontrando dificuldades e salários inferiores no momento de conseguir um emprego, bem como passam por assédio sexual, brincadeiras desrespeitosas e provocações, tudo isso além da desvalorização gritante da sua mão de obra. Vale acrescentar que essas desigualdades se acentuam quando se trata de uma mulher negra, a qual tem a pior remuneração do mercado, ficando atrás de mulheres brancas, em último posicionamento salarial. No trabalho doméstico esta realidade ainda é mais grave.

No entanto, a mulher brasileira continua em desvantagem em relação ao gênero masculino, apesar de apresentar escolaridade relativamente superior (PINHEIRO et al., 2008). Isto ocorre, porque a inclusão da mulher no mercado de trabalho vem sendo acompanhada, por elevado grau de discriminação. (Maia et al, 2018, p. 08)

Ademais, vale acrescentar que mesmo sabendo-se comprovadamente que as mulheres saem da universidade / graduação com índices mais altos que os homens, de modo que estão no mercado de trabalho com uma bagagem acadêmica maior que a maioria dos homens, ainda há desigualdades salariais acentuadas. Em síntese, no ambiente do trabalho doméstico este quadro é ainda muito mais grave, e se reforça pelo racismo estrutural.

6 OBJETIVOS

6.1 GERAL

Analisar a inserção da mulher negra no mercado de trabalho, com ênfase nas trabalhadoras domésticas, através de uma leitura histórica acerca do tema, e o papel do racismo nos contextos observados.

6.2 ESPECÍFICOS

- Abordar a inserção da mulher negra no mercado de trabalho, através da categoria das trabalhadoras domésticas;

- Discutir a importância de Laudelina Campos Melo nas conquistas de direitos para o trabalho doméstico;
- Analisar os avanços na legislação do trabalho doméstico;
- Combater a discriminação e o racismo impostos às mulheres negras no mercado de trabalho.

7 FONTES E METODOLOGIA DE PESQUISA

A metodologia de pesquisa a ser desenvolvida é a pesquisa teórica qualitativa. Sendo assim, será realizado um levantamento de uma bibliografia especializada para uma leitura comparativa, tendo por finalidade a discussão das seguintes fontes:

- Entrevista / Vídeo-documentário “Laudelina, suas lutas e conquistas”. produção e realização do Museu da Imagem e do Som de Campinas (MIS) e Museu da Cidade (MUCI), com direção geral e edição de Edis Cruz (2015);
- PINTO, Elisabeth. Etnicidade, Gênero e Educação: A Trajetória de Vida de D^a Laudelina de Campos Mello (1904-1991). Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Campinas/Faculdade de Educação, 1993;
- Legislação LCP 15 – 2015;
- Fontes de Imprensa e documentação de fundação do SINDOMÉSTICO – BA (1986)

Referências

- ARRETCHE, Marta. **Democracia e redução da desigualdade econômica no Brasil: a inclusão dos outsiders..** Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 33, n. 96. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/Mtx4F43dy9YjLkf9k85Gg7F/abstract/?lang=pt>
- BRITES, Jurema. **Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores.** Cadernos Pagu (29), Campinas, SP, julho- dezembro de 2007. p. 91-109
- CASTRO, N. T. de; AGUIAR, L. S.; MUNHOZ, A. R. de O. **Os trabalhadores domésticos e os direitos sociais no direito do trabalho.** Revista Vianna Sapiens, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 28, 2017.
- CACCIAMALI, Maria Cristina; HIRATA, Guilherme Issamu. **A influência da raça e do gênero nas oportunidades de obtenção de renda – uma análise da discriminação em mercados de trabalho distintos: Bahia e São Paulo.** Estudos Econômicos, São Paulo, v. 35, n. 4, out./dez. 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/866/86612671003.pdf>
- CRESPO, Fernanda. N. **Laudelina de Campos Melo: histórias de vida e demandas do presente no ensino de história.** Revista Cantareira, n. 24, 5 fev. 2019.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FLORESTAN, Fernandes; BASTIDE, Roger. **Branços e negros em São Paulo.** 2015. Disponível em: <https://books.google.com/books?hl=pt>
- FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal.** 34ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1998
- GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira.** Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, São Paulo, 1984. p. 223- 244.
- MACIEL, Lucas. **A Interseccionalidade de Carla Akotirene e o Marxismo: Apontamentos críticos a partir de Marx, Lukács e Chasin,** Práxis Comunal. Belo Horizonte: Vol. 2, 22 de Novem, de 2019, p. 125-150.
- MELLO, Jarine M. **Igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho ainda é utopia.** Revista Ártemis, João pessoa, vol. 12, dez 2011, p.88-97.2011. Disponível em: <https://biblat.unam.mx/hevila/RevistaArtemis/2011/vol12/8.pdf>
- NOGUEIRA, Tamis Porfírio Costa C. R. **Mucama Permitida: a identidade negra do trabalho doméstico no Brasil.** Cadernos de Gênero e Diversidade, [S. l.], v. 3, n. 4, p. 47–58, 2017.
- PRONI, Marcelo Weishaupt; GOMES, Darcilene Claudio. **Precariedade ocupacional: uma questão de gênero e raça.** Estudos Avançados, São Paulo, v.29, nº.85, Set./Dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Jkxxc35wnZkzV8tY7vkXSpx/?format=pdf>

RIBEIRO, Paulo Silvino. **O papel da mulher na sociedade**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/o-papel-mulher-na-sociedade.htm>

SILVA, Daniel Neves. **Como ficou a vida dos ex-escravos após a Lei Áurea ?**; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/como-ficou-vida-dos-ex-escravos-apos-lei-aurea.htm>.